

INSTRUÇÃO SPC Nº 17, DE 18 DE ABRIL DE 2007

Cria o Relatório Mensal de Informações do administrador especial, interventor ou liquidante, fixa o prazo para o seu encaminhamento à Secretaria de Previdência Complementar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 5º e 74 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Resolução CGPC nº 24, de 26 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º O administrador especial, interventor ou liquidante deverá elaborar Relatório Mensal de Informações, na forma da presente Instrução.

Art. 2º Deverão constar do relatório de que trata o art. 1º, as informações a seguir especificadas:

I – introdução, onde conste, no mínimo:

- a) o resumo das atividades desenvolvidas no mês;
- b) as medidas que vêm sendo adotadas para encerrar o regime especial; e
- c) o prazo estimado para o encerramento do regime especial.

II – despesas administrativas, identificadas na forma do Anexo Único desta Instrução, com detalhamento das medidas que vêm sendo adotadas para sua redução, com os esclarecimentos adicionais porventura necessários.

III – ações judiciais, discriminadas por plano de benefícios, quando couber, com a descrição sucinta das ações ou grupo de ações judiciais mais relevantes, contendo, no mínimo, o número do processo, o nome da parte adversa, o valor da causa, a indicação do juízo onde tramita, o objeto da ação, a fase atual do processo e as decisões proferidas;

IV – considerações gerais julgadas pertinentes.

Parágrafo único. Além das informações de que trata o caput, no caso dos regimes especiais de intervenção e de liquidação extrajudicial, o relatório conterà a movimentação financeira, por plano de benefícios discriminando:

- a) os recursos aplicados no mês, contendo, no mínimo, data, valor, origem, tipo de aplicação e seu destinatário;

b) os recursos resgatados no mês, contendo, no mínimo, data, valor, origem e detentor da aplicação; e

c) esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Art. 3º O Relatório Mensal de Informações deverá ser enviado à Secretaria de Previdência Complementar, pelo administrador especial, interventor ou liquidante, até o último dia útil do mês subsequente ao mês a que se refere.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo André Paixão

ANEXO ÚNICO

Mês de Referência	XXXX/200X	XXXX/200X	XXXX/200X	XXXX/200X	XXXX/200X	XXXX/200X
HISTÓRICO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRADOR, INTERVENTOR OU LIQUIDANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO	Honorários					
	Encargos – INSS					
NA SEDE DA EFPC	Hospedagem					
	Alimentação					
	Locomoção					
	Quantidade de passagens a cidade de origem					
	Transporte Aéreo					
	Transporte Terrestre					
	Outras despesas (especificar)					
FORA DA SEDE DA EFPC	Quantidade de Diárias					
	Período de concessão					
	Diárias					
	Transporte Aéreo					
	Transporte Terrestre					
ASSISTENTE OU ASSESSOR TÉCNICO (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO	Honorários					
	Encargos – INSS					
	Encargos – FGTS					

FORA SEDE EFPC	DA	Quantidade de Diárias							
	DA	Período de concessão							
		Diárias							
		Transporte Aéreo							
		Transporte Terrestre							
ASSISTENTE OU ASSESSOR TÉCNICO (2)									
REMUNERAÇÃO		Honorários							
		Encargos – INSS							
		Encargos – FGTS							
FORA SEDE EFPC	DA	Quantidade de Diárias							
	DA	Período de concessão							
		Diárias							
		Transporte Aéreo							
		Transporte Terrestre							
ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE									
DESPESAS COM EMPREGADOS									
DESPESAS COM EMPREGADOS		Salários							
		Gratificações							
		Horas Extras							
		Férias							
		Adicional de férias							
		Abono Pecuniário							
		13º Salário							
		Aviso Prévio							
		Encargos – INSS							

	Encargos – FGTS						
	Vale Transporte						
	Vale Refeição						
	Seguro de Vida						
	Treinamentos e Cursos						
	Assistência Médica						
	Locomoção (Táxi – Ônibus)						
	Transporte Aéreo						
	Transporte Terrestre						
	Diárias						
	Outras despesas (especificar)						
	nº de empregados						
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Aluguel de imóvel p/ uso próprio						
	Despesas condominiais s/imóvel p/ uso próprio						
	Impostos e Taxas s/imóvel p/ uso próprio						
	Manutenção e conservação - imóvel p/ uso próprio						
	Segurança						
	Fotocópias						
	Cursos e Treinamentos						
	Livros						
	Jornais						
	Revistas						
Publicações							

Impressão e encadernação								
Despesas Bancárias								
CPMF								
PIS								
COFINS								
Despesas e Custas Judiciais								
Juros e Multas								
Associação de classe								
Manutenção de Equipamentos								
Material de expediente								
Material de informática								
Material de limpeza								
Material de copa e cozinha								
Correios								
Telefone								
Internet								
IPVA								
Seguros								
Manutenção de veículos – EFPC								
Combustíveis e Lubrificantes								
Água								
Energia Elétrica								
Gás								
Gestão de Investimentos								
Taxa de Administração de Investimentos								

	Taxa de Performance de Investimentos						
	Taxa de Custódia de Investimentos						
	Outras despesas (especificar)						
SERVIÇOS DE TERCEIROS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Atuarial						
	Contábil						
	Auditoria Externa						
	Informática						
	Honorários Advocatícios						
	Corretagens imobiliárias						
	Leilões						
	Estagiário						
	Encargos – INSS s/serviços de terceiros						
	Outras despesas (especificar)						